

das condições ambientais da área, através da análise e interpretação da imagem obtida pelo radar. O conhecimento vem-se fundamentando no mapeamento da vegetação, da geomorfologia, da geologia e dos solos.

Os entendimentos no sentido de colaboração cada vez mais estreita entre a Fundação IBGE e o Projeto RADAM prosseguem em alto nível, e são de interesse imediato para a geografia e para a cartografia.

## Mapeamento Topográfico na Amazônia

Aproximadamente 345.000 km<sup>2</sup> da região amazônica encontram-se em fase de mapeamento topográfico sistemático, na escala de 1:100.000, como resultado de convênio firmado entre a Fundação IBGE e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Serão cerca de 113 folhas de 30' x 30' em quatro áreas assim designadas:

De acordo com as normas e padrões estabelecidos nas "Especificações Técnicas" deste convênio a Fundação IBGE executará as seguintes etapas de trabalho: a) planejamento da obra; b) mosaicos aerofotogramétricos; c) apoio fundamental; d) apoio suplementar; e) reambulação; f) aerotriangulação; g) restituição; h) preparo de folhas topográficas, formato 30' x 30' na escala de 1:100.000 e fornecer à SUDAM duas coleções de cópias de contato das fotografias do recobrimento utilizado para execução dos trabalhos deste convênio; um esquema de recobrimento aéreo; uma coleção dos esquemas das poligonais telurométricas; listas das coordenadas geográficas e plano-retangulares (UTM) das estações dessas poligonais e dos pontos de apoio suplementar determinados; um esquema de articulação das folhas; duas coleções em positivo, base estável, das cartas topográficas na escala de . . . . . 1:100.000 resultantes do levantamento aerofotogramétrico; i) relatório quadrimestral, concernente ao andamento dos trabalhos.

ÁREA	DELIMITAÇÃO		NÚMERO DE FOLHAS	
			PARCIAL	TOTAL
1	55°30' a 57°30'	13°00' a 16°00'	24	24
2	48°00' a 49°00'	06°00' a 17°00'	4	—
	49°00' a 51°00'	07°00' a 08°00'	8	—
	49°00' a 51°00'	08°00' a 09°00'	10	—
3	50°00' a 51°30'	09°00' a 10°00'	6	28
	50°30' a 52°00'	10°00' a 15°00'	40	—
	51°00' a 52°00'	15°00' a 15°30'	3	—
4	51°30' a 52°30'	15°30' a 16°00'	2	45
	47°00' a 48°00'	03°30' a 05°00'	6	—
	47°00' a 49°00'	02°00' a 03°30'	9	—
	47°00' a 47°30'	03°00' a 03°30'	1	16

## Levantamentos Geodésicos no Maranhão

A Fundação IBGE e a Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Maranhão (SUDEMA) firmaram convênio para estabelecimento de cerca de 80 estações de poligonais de precisão e 200 referências de nível, distribuídas pelo território maranhense.

Os trabalhos serão executados pelo Departamento de Geodésia e Topografia e obedecem dentre outros, aos seguintes itens:

- 1 — Executar o planejamento para as operações de reconhecimento e determinação dos pontos plano-altimétricos de apoio, objeto deste convênio, conectando-os ao sistema geodésico fundamental brasileiro;

- 2 — Construir os marcos necessários dentro dos padrões adotados pela Fundação IBGE, de maneira a materializar no terreno os pontos determinados;
- 3 — Executar as tarefas de reconhecimento e medição de acordo com o planejamento referido no item 1;
- 4 — Executar os cálculos e ajustamentos finais, sempre com referência aos "Data" horizontal e vertical, brasileiros;
- 5 — Fornecer à SUDEMA a relação das coordenadas geográficas e UTM obtidas, azimutes e distâncias medidas, bem como as altitudes das referências de nível estabelecidas.

## Troca de Informações Entre Produtores e Usuários de Geografia e Cartografia

O desenvolvimento tecnológico e científico que se processa em ritmo nunca visto torna inadiável a troca de experiências entre instituições que se dedicam a pesquisas em áreas de atividades idênticas ou afins. Consciente dessa imperativo, a Fundação IBGE vem mobilizando esforços para estreitar laços de cooperação com entidades públicas e privadas, produtores e usuários de informações geográficas e cartográficas e de estatísticas. Tal fato determinou, inclusive, a apreciação de documentos referentes ao assunto tendo como resultado a Recomendação n. 1 da II Conferência Nacional de Geografia e Cartografia (II CONFEGE), realizada na Guanabara de 23 de novembro a 9 de dezembro de 1972.

Em prosseguimento à iniciativa, esta *Revista* transcreve a Recomendação n.º 1, mencionada acima, e abre espaço àquelas instituições interessadas em divulgar notícias e pequenas resenhas de resultados alcan-

çados e técnicas e metodologias aplicadas em novos estudos e pesquisas sobre assunto de interesse comum com o Instituto Brasileiro de Geografia.

### *Recomendação n.º 1*

A II CONFEGE, tendo em vista o disposto no Artigo 14 do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, no artigo 40 do Estatuto da Fundação IBGE (Decreto n.º 61.126, de 2 de agosto de 1967) e nas Normas Básicas que regulam o seu funcionamento e

### CONSIDERANDO

A necessidade de conhecimento dos planos e programas das diferentes instituições de pesquisa geográfica, para o estabelecimento de diretrizes gerais de programação que evitem a superposição de tarefas e duplicação de esforços e dispêndios.

que a conjugação de atividades dos diferentes órgãos de pesquisa geográfica maximizarão o aproveitamento da capacidade operacional tornando possível maior soma de resultados em tempo útil;

a necessidade de orientação das pesquisas geográficas no sentido de permitir o conhecimento da organização espacial e servir de subsídios às políticas de planejamento socioeconômico do País; e

as conclusões a que chegou a *Comissão Técnica "E"* Planos e Programas dos Produtores e Usuários de Geografia,

### Recomenda

1. Ao Instituto Brasileiro de Geografia
  - a) Organizar um cadastro de Instituições que realizem pesquisas geográficas como parte fundamental de sua programação ou em contextos interdisciplinares mantendo atualizado, inclusive quanto às pesquisas já realizadas e em realização em cada instituição, registrando para as últimas os meios de que dispõem para sua execução;